PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
C.G.C. 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190
FONE: (035) 364-1206 — CEP: 37.468 – Pouso Alto – MG.

LEI Nº 635 DE 20/07/91

"Autoriza permuta de bens móveis"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a trocar uma Motoniveladora marca Huber-Warco, nº 225 SSA, série 027, ano de fabricação 1980, equipada com motor Scania e um Trator de Esteira, modelo AL7B, marca FIAT-ALLIS, ano de fabricação 1980, ambos pelo valor de Cr$-12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), // por uma Motoniveladora marca Huber-Warco, 140, motor Mercedes, ano de fabricação 1984, no valor de Cr$-17.000,000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), pertencente a Firma "Brasil Tratores e Máquinas // Ltda", C.G.C. 22.272.421/0001-04, Inscrição Estadual 062.506.373 - 0080, sediada à Rua Patrocínio, 252, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte, MG.

Art. 2º - A diferença no valor de Cr$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), será paga da seguinte forma: 1ª parcela: // Cr$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), no ato da transação e o restante de Cr$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), após 30 (trinta) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos artigos anteriores, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 20/07/91